TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS COMUNS – LICITAÇÃO
EMPREITADA GLOBAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços e fornecimentos que serão contratados, de forma a permitir à empresa o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMPOSTO POR 1 (UMA) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE PARQUE FIGUEIRA), REDE COLETORA E REDE PRESSURIZADA, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

TOTAL: de R$ 3.951.896,43 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

1.3. Fazem parte do escopo desta contratação as seguintes etapas:

- Implantação da rede coletora de esgoto conforme projeto executivo;
- Implantação de rede de recalque pressurizada;
- Construção de uma Estação Elevatória de Esgoto (EEE Parque Figueira);
- Realização de testes de funcionamento;
- Fornecimento de "as built" ao final da obra.

1.4. Todo o serviço deverá ser executado conforme projeto. No final das instalações deverá ser entregue um "as built" dos projetos.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses** contado da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021; o prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável segundo os interesses da autarquia.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. As obras devem ser executadas por empresa especializada nos serviços demandados, por **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.9. No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE a Autarquia Municipal de Água e Esgoto e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo licitatório.

1.10. A Fiscalização será feita pela Autarquia Municipal de Água e Esgoto que consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

Contrato e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

1.2. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

1.2.1 REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- **Descrição**: Execução de redes de esgotamento sanitário conforme projeto, incluindo escavação, assentamento de tubulações, conexões, poços de visita e demais estruturas necessárias.
- **Materiais**: Tubos de PVC, parede dupla, conforme planilha orçamentária.
- **Padrões de execução**: Seguir as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

1.2.2 REDES DE RECALQUE

- **Descrição**: Instalação de redes de recalque, incluindo tubulações, conexões, válvulas e dispositivos de controle de pressão.
- **Materiais**: Tubos de ferro fundido, aço ou material equivalente, conforme especificações técnicas.
- **Padrões de execução**: Seguir as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

1.2.3 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)

- **Descrição**: Construção de 01 (uma) Estações Elevatórias de Esgoto (EEE Parque Figueira), incluindo:
 - **Estruturas civis**: Fundações, edificações e estruturas de concreto armado.
 - **Equipamentos**: Bombas, motores, painéis elétricos, sistemas de automação e controle.
 - **Sistemas de operação**: Instalação e comissionamento dos sistemas de bombeamento e controle.
- **Materiais**: Equipamentos e materiais de alta qualidade, conforme especificações técnicas.
- **Padrões de execução**: Seguir as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se por vários fatores, um deles é a necessidade de destinar o efluente do novo Hospital Regional de Tangará da Serra/MT à nova Estação Elevatória de Esgoto (EEE Parque Figueira), com a implantação da rede coletora, antes de sua inauguração. A implantação da rede coletora é condição indispensável para viabilizar o início de suas atividades operacionais, garantindo o correto manejo e destinação dos efluentes gerados pelo complexo hospitalar.

2.2. Além do atendimento ao Hospital Regional, o dimensionamento da rede coletora proposta foi projetado sob a ótica de fim de plano, atuando como infraestrutura de suporte estrutural para a bacia de esgotamento da região. Dessa forma, o sistema foi planejado para absorver a demanda futura decorrente dos novos loteamentos planejados para a área.

2.3. Para a consolidação desse sistema, a implantação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE Parque Figueira) e da respectiva rede pressurizada, as quais têm a função, respectivamente, de receber e recalcar o efluente até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

2.4. A ausência de sistema adequado para coleta e transporte de esgoto pode resultar em destinação irregular dos efluentes, comprometendo a qualidade ambiental, especialmente dos corpos hídricos, além de favorecer a proliferação de doenças e gerar riscos de responsabilização ambiental ao município.

2.5. Benefícios Esperados

2.2.1. A realização do projeto trará benefícios diretos e indiretos, como:

- **Melhoria na saúde pública**: Redução de doenças relacionadas à falta de saneamento básico.
- **Proteção ambiental**: Prevenção da contaminação do solo e dos corpos hídricos.
- **Desenvolvimento urbano**: Valorização das áreas urbanas e atração de investimentos.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução da obra será de **12 meses**, contados da assinatura da Ordem de Serviço e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

3.2. O prazo de contrato decorrente da licitação será de **15 meses**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei 14.133/21.

3.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c. Englobar o recebimento provisório da obra.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. As peças técnicas necessárias à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste termo de referência são as seguintes:

a. Planilha orçamentária/cotação;

b. Projetos da EEE, rede coletora e rede pressurizada;

c. Cronograma físico-financeiro;

d. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos profissionais envolvidos no projeto;

4.2. Os projetos estão em anexo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Os requisitos da contratação estão previstos no Termo de Justificativa Técnica que acompanha a presente solicitação e no item 12.2 que é onde estão tratadas as exigências de habilitação; (subcontratação, qualificação técnica, informações sobre o projeto básico e executivo, garantia da execução, BDI, entre outros).

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

6.2. A licitante vencedora deverá executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital e seus anexos, bem como as obrigações definidas na minuta do contrato, sem prejuízo decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

6.3. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar os equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. No final deste prazo, a fiscalização do SAMAE procederá à visita para constatar *"in loco"* o atendimento integral às condições aqui colocadas.

6.4. Este prazo não será prorrogado em nenhuma hipótese, e, em caso de haver constatação de a empresa não dispor de um quadro de funcionários e equipamentos necessários para o cumprimento do devido cronograma, o contrato será rescindido imediatamente. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

6.5. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

6.6. De acordo com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento definitivo é o ato formal pelo qual a Administração Pública atestará que a obra, o serviço ou o fornecimento foi executado conforme as exigências contratuais.

6.6. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da fiscalização, através de vistoria que formalizará mediante termo assinado pelas partes.

6.7. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a Autarquia emitirá no prazo de 6 meses o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprovará a adequação dos objetos aos termos contratuais.

6.8. No caso de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório ocorre após a conclusão, e o recebimento definitivo acontece depois de um prazo de observação.

6.9. Esse prazo serve pra verificar falhas, vícios ou irregularidades. Ou seja, ele não e documento obrigatório para a realização do último pagamento, o mesmo será emitido em até 180 dias após, como especificado em contrato.

6.10. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo código Civil Brasileiro.

6.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

6.12. O SAMAE de Tangará da Serra - MT, reserva para si o direito de recusar os serviços em desacordo com o Contrato, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiros, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

6.13. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

6.14. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos. Serviços/materiais não aceitos pela FISCALIZAÇÃO não serão objetos de medição, podendo ser reavaliados no período subsequente;

6.15. Após a conferência pela FISCALIZAÇÃO, a medição será encaminhada para o Setor Administrativo para juntada de todos os documentos necessários ao pagamento. Em seguida será enviada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante aprovação e liberação da Medição, realizada pelo SAMAE.

7.1.1. Os Termos de Medições serão formalizados pelo SAMAE, de acordo com cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, mediante solicitação formal da CONTRATADA e serão encaminhados para pagamento.

7.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviço contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução das obras/serviços.

7.3. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, edital e seus anexos, mediante Termo de Medição, emitido pela Equipe Técnica do SAMAE, **em até 30 (trinta) dias contados da aprovação das medições pelo SAMAE**, conforme as Notas Fiscais/Faturas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

7.5.2. Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão de Regularidade de Débito do FGTS e INSS.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

7.5.3. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

7.6. O SAMAE de Tangará da Serra, **não é contribuinte de ICMS**. E a partir de 01 de janeiro de 2016, segundo o convênio de ICMS nº 93 de 17/09/2015, a venda para Não Contribuinte de ICMS, deverá ser calculada a diferença de alíquota nas transações.

7.7. As Licitantes deverão estar atentas as exigências tributarias referente ao **IRRF** (**Imposto sobre a renda retido na fonte**) nos fornecimentos de materiais e serviços, conforme estabelece o Decreto Municipal Nº 003/2023 e a Nota Técnica da Sefaz Municipal Nº001/2023.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

8.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
8.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

8.19. O fornecimento do produto, objeto da presente licitação, será feita diretamente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o SAMAE.

8.20. O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.21. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.22. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, para representá-lo sempre que for necessário.

8.23. Em caso do Samae (contratante) estar implementado um sistema de gestão de contratos, a empresa vencedora (contratada) deverá obrigatoriamente adequar-se ao sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentesao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

9.2. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

9.3. Apresentar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

9.4. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

9.5. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

9.6. Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

9.7. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, OU alternativa digital no qual a FISCALIZAÇÃO anotará todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao SAMAE, quando da

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

medição final e entrega das obras. A FISCALIZAÇÃO revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada pela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;

9.8. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

9.9. Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

9.10. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente, de acordo com o estabelecido na Cláusula acima e no Memorial Descritivo, devendo arcar com todas as despesas concernentes a materiais e mão de obra, que serão sempre de primeira qualidade e especializada, bem assim todas as despesas relativas à instalação, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou alugadas que se fizerem necessárias à perfeita e cabal execução da obra. Outrossim, ficará a cargo da CONTRATADA a realização de todos os ensaios tecnológicos, verificação de provas de materiais e equipamentos fornecidos, serviços e instalações executados ou de reparos que por ventura se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.11. Reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

9.12. Responsabilizar-se pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela ADJUDICANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a ADJUDICATÁRIA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à ADJUDICANTE para que tais defeitos sejam sanados.

9.13. Disponibilizar um Responsável Técnico para efetuar, além dos serviços de acompanhamento diário da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela fiscalização;

9.14. Obriga-se a facilitar em tudo o que dela depender, os elementos necessários ao bom acompanhamento da Fiscalização, oferecendo total acatamento às suas ordens, sugestões e determinações;

9.15. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Município, a prepostos seus ou a terceiros, inclusive móveis e utensílios, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços, objeto desta licitação;

9.16. Efetuar pagamentos de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesa de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato;

9.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços relativos a este certame ou em conexão com ela;

9.18. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais;

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

9.19. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira no que tange a execução de todos os testes necessários, solicitados pela Fiscalização;

9.20. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para as Entidades Contratantes;

9.21. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.22. Arcar com os custos referentes à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais e parafiscais, bem como as demais despesas, oriundas da prestação dos serviços;

9.23. Indenizar terceiros e/ou à Entidade contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Competente e às disposições legais vigentes;

9.24. Cumprir integralmente todas as condições/exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado;

10.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

10.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

10.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

10.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;

10.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

10.7. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

10.8. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

10.9. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;

10.10. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;

10.11. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

10.12. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

10.13. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.

10.14. A Contratante poderá recusar os serviços da Contratada nas seguintes hipóteses:

a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade.
b) Prestados em desacordo com os requisitos obrigatórios deste Edital.
c) Nota Fiscal com descrições em desacordo com o Edital.

11. DO TRATO DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Será aceita a subcontratação de parte do objeto desta licitação, no percentual de até 30% (Trinta por cento) mediante a autorização da Administração.

11.1.1. Apenas poderá ser liberada a subcontratação para as parcelas que não sejam a de maior relevância do objeto ou, ainda, as que não foram utilizadas como parâmetros para a análise da qualificação técnica.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. <u>Qualificação Técnica-Profissional:</u>

12.2.1.1. PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo 01 (um) Engenheiro legalmente habilitado, que deverá ser o responsável pela obra, para ser responsável pela Obra, **conforme MODELO ANEXO.**

a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

a.2) Comprovação de aptidão, atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA),** sendo:

> **a.2.1**) Comprovação de execução de obra rede coletora de Esgoto ou Rede de Abastecimento de Água de no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) metros e a construção de uma elevatória de esgoto com capacidade mínima de 10 L/s.

a.3) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante.

a.4) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.5) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

a.6) Em caso de consórcio, os responsáveis técnicos poderão ser de qualquer das empresas, sendo admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.

b) SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (CTPS, Registro empregados, Contrato de Prestação de Serviços Futuros, Contrato Social, Prestação de Serviços pelas Regras da Legislação Civil, ou Contrato de Prestação de Serviços), profissional de nível superior **(Engenheiro legalmente habilitado)**, para ser responsável pela obra e projetos, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado (conforme item **12.2.1.**), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado na documentação de Qualificação Técnica-Profissional**;

12.2.1.1.1. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra/serviço objeto desta licitação, admite-se a substituição deste profissional por profissional com experiencia equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

12.2.2. Qualificação Técnica-Operacional:

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

12.2.2.1. PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR:

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;

12.2.2.1.1. Demais Comprovações da empresa:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, **de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação. (MODELO ANEXO);**

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, **com o compromisso formal da mesma**, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato **(MODELO ANEXO)**;

c) Para realização da **VISITA TÉCNICA** e obtenção do **ATESTADO DE VISITA**, devem os interessados **AGENDAR SUA VISITA**, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail do SAMAE: licitacao@samaetga.com.br e confirmado através do telefone: (065) 3311-6504 e 3311-6517. A visita poderá ocorrer das **08h00min do dia XX de XXXX de 2026 às 16h00min do dia XX de XXXX de 2026**. A **VISITA TÉCNICA** deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

> **c.1)** A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, e a não apresentação do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, constante na letra "e" do item 7.1.6 do edital, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade das obras/serviços, e que assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

d) Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso está não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, **assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo);**

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NESSE PROCESSO, deverá apresentar a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira que será feita através da comprovação do valor do Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da presente Concorrência, para cada empresa:

a) Apresentação de **Balanço Patrimonial, a Demonstração de resultado do exercício e as Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado por profissional habilitado registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Apresentação do **balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis devem ser dos dois últimos exercícios sociais**, deverão estar assinados por Contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo aceitos os documentos gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

a.2) As demonstrações contábeis são: "a demonstração do resultado abrangente do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período, a demonstração dos fluxos de caixa do período e as notas explicativas). Caso a empresa seja desobrigada pela legislação da apresentação de algum desses demonstrativos, essa poderá encaminhar um documento comprovando a situação em questão.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.1) Os documentos referidos acima (item **12.2.3.1**) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

12.2.3.2 Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, a certidão que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão.

12.2.3.2.1 No caso do Consórcio, cada empresa existente no consórcio deverá apresentar essa certidão.

12.2.3.2.2 Em caso de certidão positiva, as empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar decisão judicial autorizando sua participação em licitação.

12.2.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3.3.1. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

12.2.3.4. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração por cada empresa consorciada do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

12.2.3.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.2.3.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

12.2.3.7. Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do Capital Social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.2.3.8. Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei e deste edital.

12.2.3.9. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 (doze) meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

12.2.3.10. As exigências contidas em todo o Item **12.2.3**, são necessárias devido à magnitude econômica desta contratação e sua importância para a sociedade, por se tratar de uma obra de saneamento público, sendo essencial a sua realização para a correta destinação do esgoto sanitário dos bairros Jardim Itália e Vila Olímpica, proporcionando benefícios a saúde humana e ao meio ambiente.

12.2.3.11. Para fins de comprovação Econômico-financeira dos itens **12.2.3.1**, é admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

> **12.2.3.11.1 O consórcio deverá apresentar a comprovação do item 12.2.3.1 com um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor solicitado para essa comprovação, em conformidade com o artigo 15, §1°da Lei n. 14.133/2021.**

12.2.3.12. Na analise econômico financeira realizada, a Administração poderá atestar a saúde financeira da licitante caso essa atenda o Edital quanto ao Patrimônio Líquido (item **12.2.3.1**) e os índices (item **12.2.3.3**) referente ao último exercício social, isso após a análise completa de todos os documentos contábeis exigidos, não desobrigando que a licitante apresente os documentos exigidos dos dois últimos exercícios sociais.

12.2.4. <u>Habilitação jurídica</u>

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas no edital item 4.2, em se tratando de empresas em regime de consórcio;

12.2.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;

f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social;

g) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT).

12.2.5.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

13.1 Apesar da promulgação da Lei Geral do Licenciamento Ambiental (Lei Federal nº 15.190/2025), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA-MT) orienta a continuidade dos

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

procedimentos de regularização ambiental, considerando que a referida legislação estabelece, em seu art. 4º, § 1º, que os entes federativos devem definir as tipologias de atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, respeitadas as atribuições previstas na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. Ademais, o § 2º do mesmo artigo determina que, até que sejam definidas tais tipologias, deverá ser adotada a normatização vigente.

13.2 Nesse contexto, constitui obrigação da CONTRATADA adotar todas as providências técnicas, administrativas e legais necessárias para obter a Licença de Instalação (LI) da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) do Parque Figueira, junto ao órgão ambiental competente, responsabilizando-se pela condução do processo até a efetiva emissão da licença.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.951.896,43 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos),** conforme planilha orçamentária apresentada em anexa a este processo de acordo com a data base tabela SINAPI 03/2026 e outros bancos de dados.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT.**
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SETOR:	041201– ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	1161.0000 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
NAT. DA DESPESA:	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR TOTAL:	**R$ 3.951.896,43 (Três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).**

Tangará da Serra – MT, 10 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Enã das Virgens Jordão
Engenheiro Civil / GTEC / SAMAE

De acordo:

Leonardo Lima de Medeiros
Gerente de Gestão / GTEC / SAMAE

Assinado por 2 pessoas: ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO e LEONARDO MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633 e informe o código B8D6-4449-E267-2633

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B8D6-4449-E267-2633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO (CPF 070.XXX.XXX-69) em 10/11/2026 07:28:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LEONARDO MEDEIROS (CPF 843.XXX.XXX-53) em 10/11/2026 08:32:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B8D6-4449-E267-2633